

# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

PASTA 002

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2014

EDITAL Nº 2.796/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL  
PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.

ABERTURA: 19 / 09 / 2014

HORÁRIO: 09 : 00 HORAS



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - 19814.900 - ASSIS - SP

P. M. DE ASSIS  
FL. nº 095  
COMUL



Assis (SP), 25 de julho de 2014.

AO  
EXCELENTÍSSIMO  
SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme abaixo:

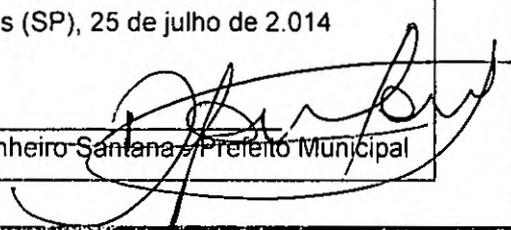
- Modalidade : CONCORRÊNCIA
- Aplicação : SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- Discriminação do Pedido : Ampliação e Reforma da Emeif. Prof. Lucas Menk
- Classificação: Ficha:
- Requisição n.º

Autorização conforme o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Valor Orçado ..... R\$ 4.994.521,32

Autorizo ao Departamento de Licitações a  
proceder o atendimento do pedido acima.

Assis (SP), 25 de julho de 2014

  
Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

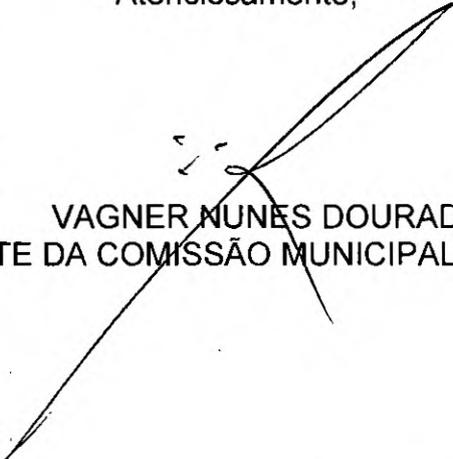
Assis, 31 de julho de 2014.

MEMO - DL - N. ° 356/2014

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Concorrência anexa, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.

Atenciosamente,

  
VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RECEBI EM  
31/07/2014  
*[Signature]*





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.ª "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 31 de julho de 2014.

MEMO -DL - N.º 356/2014

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Concorrência anexa, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.

Atenciosamente,

VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 099  
COMUL

**PREÂMBULO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2014

EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2014

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_/2014 às 09:00 (NOVE) HORAS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º 108144 da Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**CLÁUSULA II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2014

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2014

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2014

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2014

**CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.3.2 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

3.1.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos:

3.1.4.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 3.1.5 - DECLARAÇÃO

3.1.5.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo II;

### 3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos, até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º da

Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2.4 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2.5 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.5.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

#### CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital.

4.1.3 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

4.1.4 - cronograma físico-financeiro e composição do BDI, conforme minutas que integram o projeto relativo ao objeto desta licitação.

4.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

#### CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

#### CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações-COMUL, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, Departamento de Obras, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem para o item mobilização de máquinas e

equipamentos, valor superior ao estabelecido na planilha orçamentária estimativa que integra presente edital.

6.5 - Após as desclassificações/classificações, todas as propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preços, com a finalidade de eleger a proposta de menor valor como sendo a mais bem classificada.

6.6 - Com base na proposta de menor valor, classificada nos termos do item 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.7 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

#### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado - art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais - art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA XI - DA GARANTIA**

11.1 - Precedendo a assinatura do contrato será exigida do vencedor da licitação a prestação de garantia, na forma do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

12.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

12.4 - Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.5 - Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

12.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.9 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

12.10 - A contratada deverá, no prazo máximo de dez dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, recolhida sobre o valor real do contrato, em seu original ou cópia autenticada. Esse documento deverá ser entregue no Departamento de Planejamento e Projetos, na Avenida Rui Barbosa, n.º 887, Assis (SP), independente de notificação. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, sujeitará a contratada a multa pecuniária arbitrada em R\$ \_\_\_\_\_, sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega do documento;

12.11 - A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e concluída no prazo máximo estabelecido no projeto relativo à obra objeto desta licitação que integrará este edital.

12.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

12.13 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - projeto básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - minuta de termo de contrato;

12.14 - A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativa a reprodução gráfica da documentação fornecida.

12.14.1 - o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Assis

12.14.2 - o Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:30 horas.

Assis (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

P. M DE ASSIS  
FL. nº 106  
COMUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA COMUL



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 107  
COMUL

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2014  
EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2014  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_/2014

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK

**Integração o presente anexo:** projeto básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

---

ANEXO II

P. M DE ASSIS  
FL. n° 108  
COMUL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At.: Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2014 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2014 – Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a \_\_\_\_\_, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_\_/2014 – Edital n.º \_\_\_\_\_/2014, Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, obra de \_\_\_\_\_, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

- 5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;
- 5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;
- 5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;
- 5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos

termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado para observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços.

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação à licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93.

A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "F" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA recolheu a título de garantia, valor de R\$ ... (...) correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. Tal recolhimento ocorreu junto a Tesouraria Municipal em .../.../..., através da guia nº ....., na modalidade ..... A Garantia será atualizada, se necessário, na forma do artigo 56. §2º da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A garantia será restituída na forma definida do §4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

16.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

16.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

16.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2014

#### AS PARTES:

1 - MUNICÍPIO DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

.....  
.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M DE ASSIS  
FL. n° 115  
COMUL

## PARECER

Solicita-nos o Departamento de Licitações, através do MEMO DL N.º 356/2014, emissão de parecer sobre a minuta de edital de concorrência, que tem como objeto a contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para reforma da Emeif Lucas Menk.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o presente parecer abordará apenas os aspectos formais da minuta que nos foi encaminhada.

Portanto, devemos ressaltar que o presente parecer não aborda o mérito da contratação pretendida e da justificativa para a abertura do certame licitatório. Tal justificativa deve ser efetuada pela Autoridade competente, visando demonstrar a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público.

Cumpre ressaltar ainda que, data vênia, a obra somente pode ser licitada e contratada se o imóvel onde a mesma será executada for de propriedade do município de Assis/SP.

Além disso, ressalvamos ainda que o presente parecer não aborda o conteúdo das especificações do objeto a ser licitado que deverão constar do edital, nem mesmo o necessário projeto básico (artigo 6º, IX da Lei n.º 8.666/93) que deverá ser inserido no Anexo I do edital, por se tratar de matéria de natureza técnica, que deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração, cumprindo ressaltar que a descrição do objeto não pode conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, cumpre ressaltar que a Administração deve acautelar-se para que não seja inserido no edital ou nas especificações do objeto licitado, quaisquer previsões ou exigências que violem os mandamentos contidos dos incisos I e II do §1º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93. Os dispositivos vedam a previsão de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, tratamento diferenciado de natureza comercial entre empresas brasileiras e estrangeiras, entre outros, em observância ao princípio constitucional da isonomia e ao princípio da competitividade da licitação.

Lembre-se ainda, que a Comissão deverá atentar-se para a vedação do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Por oportuno, orientamos que o projeto executivo (artigo 6º, X da Lei n.º 8.666/93) da obra também deve estar finalizado antes da expedição do certame, para que possa integrar o edital, para que as licitantes ofertem propostas com base no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, visando, além de segurança jurídica, minimizar a incidência de aditamentos ao contrato firmado em decorrência do certame.

Alertamos que é dever da Administração, antes de instaurar o certame licitatório, realizar um planejamento prévio e minucioso sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M DE ASSIS  
FL. nº 116  
COMUL

quantitativo e o qualitativo que se pretende contratar, na forma do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, para evitar ao máximo as eventuais modificações do objeto, previstas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações, que são mera *excepcionalidade* a ser cabalmente justificada diante da ocorrência de *atos supervenientes à contratação*, sob pena restar caracterizada a existência de ilegalidade na condução dos trabalhos licitatórios e eventual falta de planejamento, com possível adoção inadequada de modalidade licitatória ou de dispensa para a aquisição do objeto pretendido, em afronta ao artigo 23 da Lei de licitações e ao princípio da eficiência administrativa.

O presente parecer não aborda ainda o aspecto econômico financeiro da contratação, nem os preços unitários e totais orçados pela Administração, uma vez que tal análise foge à competência deste parecerista. Orientamos que esse aspecto seja minuciosamente analisado, conferido e previamente aprovado pela Autoridade competente e pelos Departamentos técnicos competentes do município, principalmente o Departamento de Obras, antes da expedição do edital, para garantia de que todos os preços unitários e totais orçados estejam de acordo com os efetivamente praticados pelo mercado (inclusive com comprovação mediante planilhas orçamentárias detalhadas), para garantia de que não existe superfaturamento ou preço inexequível.

Na mesma esteira, outro aspecto que deve ser verificado minuciosamente no caso concreto pela Autoridade competente e pelos técnicos do Departamento de Obras da Administração, é que os projetos estejam efetivamente de acordo com o necessário e sejam suficientes para nortear a execução completa da obra, e impeçam que as licitantes se beneficiem do chamado "jogo de planilhas".

Nos dizeres de Joel de Menezes Niebuhr: *A título meramente ilustrativo, para executar obra pública são necessários 5.000 (cinco mil) tijolos e 2.000 (duas mil) sacas de cimento. No entanto, o edital de licitação pública prevê a utilização de 10.000 (dez mil) tijolos e 1.000 (um mil) sacos de cimento. (...) Então, o empreiteiro beneficiado com essa informação cota preço bastante reduzido para os tijolos e preço superfaturado para os sacos de cimento. Depois de assinado o contrato, então, promove-se aditivo para reduzir pela metade os tijolos e dobrar os sacos de cimento, proporcionando lucro desmedido ao contratado e o superfaturamento do contrato. Ocorre que o acréscimo excessivo que recai sobre um dos componentes de custo é compensado com a supressão de outros. Em vista disso, no final das contas, muito embora os preços unitários sofram alterações excessivas - como, no caso em tela, de cem por cento - o preço global provavelmente não excederá os limites preconizados nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Esse estratagem, que costuma ser bem mais refinado, é conhecido como "jogo de planilhas". Ou seja, alguns itens são superestimados enquanto outros são subestimados. Depois tudo é adequado por meio de aditivos, que costumam, repita-se, proporcionar lucro desmedido e o superfaturamento do contrato. Isso não pode ser permitido, porque viola abertamente o princípio da moralidade administrativa.*<sup>1</sup>

O mesmo tema é tratado da seguinte forma por Marçal Justen Filho: *O chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevante para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessário modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que tem preços elevados e reduzir as quantidades que tem preços reduzidos. (...) É evidente que a melhor solução para eliminar o "jogo de planilha" reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre os licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução.*<sup>2</sup>

Frise-se que o presente parecer não aborda esses aspectos no caso concreto, pois além de não ser o objeto do questionamento, tal providencia

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008, pág., 526

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2008, 12ª edição, pág., 599



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS OMUL

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M DE ASSIS

FL. nº 117

foge à competência e ao conhecimento do subscritor deste parecer. Contudo, cremos que nossas advertências e explicações contribuirão para que a Administração, como condição prévia para expedição do edital, tome as obrigatórias e devidas cautelas e faça as diligências necessárias para afastar qualquer possibilidade de violação ao princípio da moralidade, economicidade e proporcionalidade, bem como tome as devidas providencias para que os projetos que integrarão o edital não permitam o chamado "jogo de planilhas".

Em se tratando de contratação de serviços, é sempre pertinente ressaltar que devem ser observadas as disposições do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, que a licitação deverá ser precedida dos requisitos constantes dos incisos I a IV do §2º do citado artigo 7º da Lei de Licitações, e, que somente podem ser licitados serviços delegáveis, que não fazem parte dos serviços de natureza indelegável, e, que não devam ser prestados diretamente pelos servidores integrantes da Administração.

Por oportuno orientamos que antes da expedição do edital devem ser observados todos os pressupostos legais para abertura da licitação, principalmente, mas não se limitando a: descrição clara do objeto que deverá ser inserida no edital; existir projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; existir orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição dos custos do objeto pretendido, que reflitam o valor real praticado pelo mercado, para que a Autoridade competente efetue no momento oportuno o exame da aceitabilidade dos preços ofertados, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível; houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da licitação, com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; o produto esperado deve estar contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o artigo 165 da Constituição Federal, quando for o caso; não incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, bem como o fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico e executivo; não executar obras em imóvel que não seja de propriedade do município; programação da execução das obras e dos serviços em sua totalidade, com previsão de custos atual e final e considerados os prazos de sua execução; as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com a elaboração do projeto básico, e ainda, os servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não participem do certame; autorização de abertura do certame pela Autoridade competente; publicidade do edital conforme exigências legais; observação dos prazos legais entre a divulgação/publicação e a data para entrega e abertura dos envelopes; inserção dos anexos obrigatórios, constantes do §2º do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93; justificativa para as exigências de qualificação técnica; e demais exigências que se apliquem ao caso concreto.

Se a licitação ensejar a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se ocorrer a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser cumpridas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, como condição prévia para a licitação, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

P. M. DE ASSIS  
FL. nº 118  
MUL

Se os recursos orçamentários forem oriundos de convênio, o que desconhecemos, deverá ser verificada pela autoridade competente, a regularidade do respectivo termo de convênio, bem como deverá ser verificado se existe alguma obrigação no termo de convênio, que deva constar no edital ou que cause algum reflexo no mesmo, além de observadas as disposições legais aplicáveis.

Além disso, caso o objeto do certame seja custeado no todo ou em parte por recursos oriundos do Governo Federal, deve a autoridade competente, antes da expedição do edital, verificar se existe alguma orientação do Governo Federal que deva ser atendida na licitação, ou se existe alguma outra obrigação legal aplicável ao caso concreto.

Por se tratar de matéria de natureza técnica, orientamos que o edital deverá ser previamente aprovado pelos profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

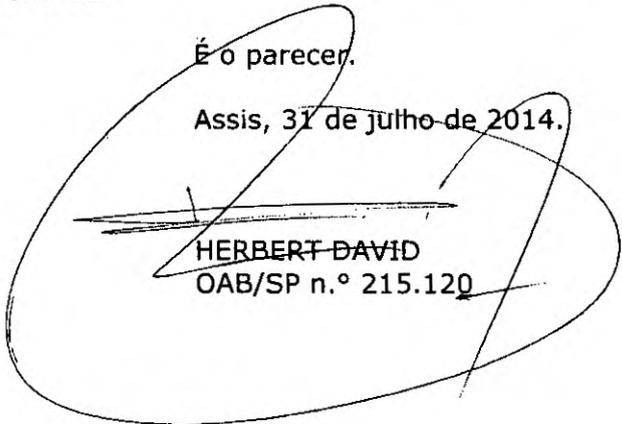
Deve ainda a autoridade competente, antes de expedir o edital, certificar-se que não existe licitação/contratação análoga, que tenha sido objeto de reprova ou ressalva por parte do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, para que não seja expedido o edital em desconformidade com qualquer tipo de orientação ou decisão desses órgãos.

Efetuada essas considerações iniciais que julgamos pertinentes, para que a Autoridade superior e os Departamentos técnicos e demais responsáveis analisem o caso concreto antes de concluir pela expedição do edital, analisando estritamente os aspectos formais da minuta que nos foi encaminhada, nos parece que a mesma se encontra formalmente em ordem.

*Ex positis*, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais, cautelas, formalidades e condições para a licitação, inclusive as orientações descritas neste parecer, OPINAMOS pela APROVAÇÃO formal DA MINUTA que nos foi apresentada.

É o parecer.

Assis, 31 de julho de 2014.

  
HERBERT DAVID  
OAB/SP n.º 215.120



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 31 de julho de 2014.

MEMO - DL - N.º 355/2014

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

RECEBI EM  
1/18/2014  
Anamara Garcez

Encaminhamos através do presente, minuta de Edital de Concorrência e termo de contrato decorrente, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK**, visando aprovação.

Solicitamos ainda manifestação expressa quanto ao seguinte:

1 – apresentar a justificativa para a abertura do certame licitatório, demonstrando a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público.

2 – informar se os preços unitários constantes do orçamento estimativo da Prefeitura refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível.

3 – informar se a licitação enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que em caso positivo essa Secretaria deverá nos enviar os documentos pertinentes, para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4 – informar se a minuta de contrato se encontra de acordo com o necessário.

5 – informar quais as parcelas de maior relevância a serem inseridas no item 3.1.4.2 do edital, se for o caso.

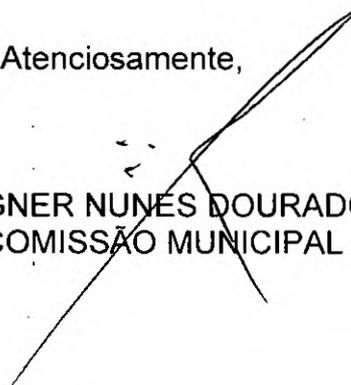
6 – informar se as demais condições do edital se encontram de acordo com o pretendido, principalmente, mas não se limitando às condições do item 3.1.4 e subitens.

7 – se o objeto da licitação for custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de convênio, favor informar se o edital está de acordo com as obrigações por ventura existentes no respectivo termo de convênio.

8 – enviar a reserva de saldo necessária para expedição do edital.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 04 de agosto de 2.014

Memorando SME-DA-nº 167/ 2.014

À  
Comul  
A/C: Vagner Dourado.

**Assunto:** Parecer de minuta de Edital: Contratação de Serviços com fornecimento de Material para Execução de Obra de Ampliação e Reforma em Imóvel Público) Para de EMEIF "Lucas Thomás Menk"

Em resposta ao MEMO DL nº 355/ 2.014, informamos que após análise criteriosa da minuta de edital que tem como objeto a *Contratação de Serviços com fornecimento de Material para Execução de Obra de Engenharia para Ampliação e Reforma em Imóvel Público da EMEIF "Lucas Thomás Menk"*, concluímos pela **APROVAÇÃO**.

Por oportuno esclarecemos o seguinte:

1. JUSTIFICATIVA: O antigo prédio da escola necessita de reforma de grande porte, impossível de ser realizada com alunos ocupando seu interior, para tanto, será construído em seu próprio terreno, anexo ao prédio existente, um novo, que atenderá as normas vigentes de segurança, corpo de bombeiro, SPA, entre outras, proporcionando melhor qualidade no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

2. Os preços unitários constantes no estimativo orçado pela prefeitura estão de fato com os preços efetivamente praticados no mercado;

3- A aquisição de tais produtos visa o atendimento satisfatório das necessidades dos alunos da rede de ensino fundamental, visando excelência no processo educacional e não acarreta despesas que não estão previstas no atual orçamento, cumprindo as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

4- A Minuta de Contrato se encontra de acordo com o necessário;

5- As parcelas de maior relevância a serem inseridas no item 3.1.4.2. do edital, são: fundação, estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura cerâmica.

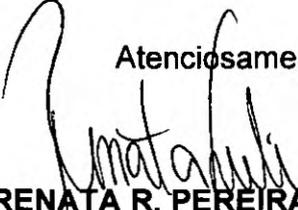
6- As demais condições do edital estão de acordo com o pretendido;

7- O objeto da licitação será totalmente custeado com os recursos de transferências de Convênios Estaduais, portanto o edital está de acordo com as obrigações existentes para a utilização de recursos provenientes desta fonte. Não há nenhuma determinação quanto à modalidade a ser utilizado, podendo ser o Pregão Presencial;

8- A reserva orçamentária nº 83, está em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

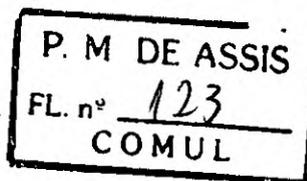
Atenciosamente

  
**RENATA R. PEREIRA DA SILVA**  
Arquiteta Responsável – A40494-2

  
**MARIA AMELIA ARTIGAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"



**PREÂMBULO**

**PROCESSO N.º 132/2014**

**EDITAL N.º 2.796/2014**

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2014**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 19/09/2014 às 09:00 (NOVE) HORAS**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º 6.545 de 07 de julho de 2014, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º 108144 da Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**CLÁUSULA II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 004/2014  
PROCESSO N.º 132/2014

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA N.º 004/2014  
PROCESSO N.º 132/2014

**CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

### **3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1.3.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.3.2 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.4.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

3.1.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.4.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **3.1.5 - DECLARAÇÃO**

3.1.5.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo II;

## **3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2.4 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

3.2.5 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.5.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

#### CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irreeajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital.

4.1.3 - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

4.1.4 - cronograma físico-financeiro e composição do BDI, conforme minutas que integram o projeto relativo ao objeto desta licitação.

4.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

#### CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de setembro de 2014, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

#### CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações-COMUL, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem para o item mobilização de máquinas e equipamentos, valor superior ao estabelecido na planilha orçamentária estimativa que integra o presente edital.

6.5 - Após as desclassificações/classificações, todas as propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preços, com a finalidade de eleger a proposta de menor valor como sendo a mais bem classificada.

6.6 - Com base na proposta de menor valor, classificada nos termos do item 6.5, assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.7 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA XI – DA GARANTIA**

11.1 - Precedendo a assinatura do contrato será exigida do vencedor da licitação a prestação de garantia, na forma do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

12.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será laudada a circunstanciada dos trabalhos.

12.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

12.4 - Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.5 - Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

12.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da apresentação das medições, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.9 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

12.10 - A contratada deverá, no prazo máximo de dez dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, recolhida sobre o valor real do contrato, em seu original ou cópia autenticada. Esse documento deverá ser entregue no Departamento de Planejamento e Projetos, na Avenida Rui Barbosa, n.º 887, Assis (SP), independente de notificação. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, sujeitará a contratada a multa pecuniária arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da obrigatoriedade da entrega do documento;

12.11 - A execução do objeto da presente licitação deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços e concluída no prazo máximo estabelecido no projeto relativo à obra objeto desta licitação que integrará este edital.

12.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

12.13 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - projeto básico e executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - minuta de termo de contrato;

12.14 - A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais), relativa a reprodução gráfica da documentação fornecida.

12.14.1 - o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander  
Agencia: 0092  
Conta: 45 - 050004-9  
Prefeitura Municipal de Assis

12.14.2 - o Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Assis (SP), 12 de agosto de 2014



VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n<sup>o</sup> 130  
COMUL

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 132/2014  
EDITAL N.º 2.796/2014  
CONCORRÊNCIA N.º 004/2014

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

**Integrarão o presente anexo:** projeto executivo; memorial descritivo; planilha orçamentária estimativa; planilha proposta; cronogramas; minuta de BDI; diário de obras; desenhos.

---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
At.: Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2014 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2014 – Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_\_ (MINUTA)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0004-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., residente à Rua ..... n.º ....., nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ..... estabelecida à ..... n.º ..... em ..... Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... n.º ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ....., descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_/2014 – Edital n.º \_\_\_\_/2014, Concorrência n.º \_\_\_\_/2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, obra de ....., sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: ....., que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar / retirar a nota de empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.1, 8.3.2, e, 8.3.3 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

8.6.2 - transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

8.7 - O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 8.2, e, 8.3.1 deste edital é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - transcorrido o prazo do item 8.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.7.2 - transcorrido o prazo do item 8.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 8.3.4 deste edital é de competência do Secretário Municipal requisitante do material licitado, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.8.1 - transcorrido o prazo do item 8.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de "pedido de reconsideração" da decisão do Secretário Municipal, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

8.8.2 - transcorrido o prazo do item 8.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA recolheu a título de garantia, valor de R\$ ... (...) correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. Tal recolhimento ocorreu junto a Tesouraria Municipal em .../.../..., através da guia nº ....., na modalidade .....

10.2 - A garantia será restituída na forma definida do §4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

15.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

16.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

16.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

16.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2014

AS PARTES:

1 – MUNICÍPIO DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público que até às 09h00min do dia 28/08/2014 receberá propostas no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), relativas ao Pregão Eletrônico nº 104/2014, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) computadores tipo tudo-em-um (Lote 1), 03 (três) notebooks (Lote 2) e 18 (dezoito) computadores portáteis tipo tablet (Lote 3), objetivando a premiação dos campeões da 8ª Edição do Concurso Teatral "Água Para Sempre". A sessão de disputa de preços terá início às 09h00min do dia 29/08/2014. O Edital está disponível no site acima mencionado ou no endereço [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) Informações: [licitacoes@aguasdejoinville.com.br](mailto:licitacoes@aguasdejoinville.com.br) ou (47) 2105-1600.

Joinville, 15 de agosto de 2014.  
ROBERTO LUIZ CARNEIRO  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

Processo Licitatório nº 108/2014. Aquisição de uma cadeira odontológica e duas mesas ginecológicas. Entrega dos Envelopes, até às 09 horas do dia 28/08/2014; Abertura dos Envelopes: 09 horas e 30 minutos do dia 28/08/2014. Maiores Informações: site a Praça Henrique Schroeder, nº 01, Centro ou pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br) - Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

Processo Licitatório nº 109/2014. Aquisição de cilindros de gases medicinais. Entrega dos Envelopes, até às 10 horas do dia 28/08/2014. Abertura dos Envelopes: 10 horas e 30 minutos do dia 28/08/2014. Maiores Informações: site a Praça Henrique Schroeder, nº 01, Centro ou pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br) - Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor.

Lontras, 15 de agosto de 2014.  
MARTINA ZUCATELLI  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2014. Licitação, Pregão Presencial nº 032/2014. Objeto: Eventual e futura aquisição de religião de ponto eletrônico biométrico e software. Quantidade estimada: 10 (dez) und. Empresa/Declarante da ARP: Edmilson Emílio Kaipres - Me - CNPJ: 01.780.026/0001-62. Valor global estimado: R\$ 20.300,00. Vigência da ARP: 12 meses. Data de assinatura: 15/08/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato no 005/2013. Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2013 - Contratada: Canoinhas Transportes Comércio e Locação de Veículos Ltda. Objeto do Aditamento: Substituição do veículo e locação de veículos. Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo e alterações na cláusula oitava do contrato original, da Apólice de seguro. Vigência atual: 01/07/2014 à 31/12/2014. Signatários: Aldomir Roskamp, pelo Município e o Sr. Osmar Henrique Scholze, pela contratada/empresa. Data da assinatura: 01/07/2014.

3º Termo Aditivo ao Contrato no 005/2013. Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2013 - Contratada: Canoinhas Transportes Comércio e Locação de Veículos Ltda. Objeto do Aditamento: Substituição do veículo locado em cumprimento no estabelecido no item 9.5 da cláusula nona do contrato original e alterações na cláusula oitava do contrato inicial, da Apólice de seguro. Prazo de vigência: 08/07/2014 à 31/12/2014. Signatários: Aldomir Roskamp, pelo Município e o Sr. Osmar Henrique Scholze, pela contratada/empresa. Data da assinatura: 08/08/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 119/2014 (\*)

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica com CBUQ para Rodovia NVA 163 e trecho NVA 150 - Freado/Passo SC 446, com extensão total de 1,82 km, conforme serviços estão discriminados na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexos, parte integrante deste Edital. Abertura: 08:30 horas do dia 29/08/2014. Vigência: 31/12/2014. Local: Trav. Osvaldo Bérigo, 44 - Centro - Nova Veneza - SC. Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Veneza das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0xx48) 3471-1766.

Nova Veneza, SC, 15 de agosto de 2014.  
GENESIO A. BORTOLOTTI JUNIOR  
Presidente

(\*) N. da Coeja. Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 15-8-2014, Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará os procedimentos licitatórios abaixo:

LICITAÇÃO Nº 031/2014 - Pregão Presencial - Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição de ração canina para o BEM ESTAR ANIMAL de São Francisco do Sul.

DATA/HORARIO DE ABERTURA: 28/08/2014, às 09:30h.

Os Editais completos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, ou no site [www.sao-franciscosul.sc.gov.br](http://www.sao-franciscosul.sc.gov.br).

São Francisco do Sul, 14 de agosto de 2014  
CARLOS EDUARDO MESSIAS ID  
Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 77/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM. Contratada: BMC HYUNDAI S.A. Valor: 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: Início: 08/08/2014. Término: 08/02/2015. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014. Recursos: Dotação. Objeto: Aquisição e Escavadeira Hidráulica em conformidade com o contrato de Repasse nº 792385-2013 PRONAT, MDA Proposta nº 82693/2013, CAIXA processo 2624.1009763-21/2013, celebrado entre a Prefeitura e a União Federal representado pela Caixa Econômica Federal.

Contrato Nº 78/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM. Contratada: BMC HYUNDAI S.A. Valor: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Vigência: Início: 08/08/2014. Término: 08/02/2015. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014. Recursos: Dotação. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme contrato de repasse nº 784933-2013. Câmara dos Deputados emenda 28570001 MAPA, proposta nº 047288/2013 Síncov, CAIXA processo nº 2624.1005190-20/2013 celebrado entre a Prefeitura e a União Federal representado pela Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

Processo de Licitação Nº 98/2014

O Município de Tunapólis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações se achou aberto o Processo de Licitação para construção de uma cobertura do parque do centro de educação infantil conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e declaração de composição da mão-de-obra, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes às 9h do dia 03/09/2014. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunapólis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunapólis-SC, 15 de agosto de 2014.  
ENOI SCHERER  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURRENCIA Nº 4/2014

Processo Licitatório 162/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo os interessados em participar da licitação referente ao Edital de Concorrência Pública n. 004/2014, até às 08h55min do dia 19 de setembro de 2014, e fará abertura das propostas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATORIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE XAXIM - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante da presente licitação. Tipo menor Preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666-93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim-SC, 15 de agosto de 2014.  
LUIZ FELIPE DINIZ FAGUNDES

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15

Proc. Adm: 43

Torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para pavimentação em blocos sextavados, execução de guias e sarjetas extrusadas em concreto, guias pre moldadas, sinalização viária e drenagem pluvial, da interligação da Av. Armando do Vale de Arruda Pereira com fornecimento de material e mão de obra com valor estimado de R\$ 1.080.347,29. O edital poderá ser retirado no Paço Municipal a Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro no horário das 12:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, no valor de R\$ 50,00. Data da abertura dos envelopes 05/09/2014 às 10:00 h. Maiores informações fone: 15 3274 9000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14

Proc. Adm.: 42

Torna público para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para continuação da obra de construção da Creche tipo C, com fornecimento de material e mão de obra. O edital poderá ser retirado no Paço Municipal a Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro no horário das 12:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, no valor de R\$ 50,00. Data da abertura dos envelopes 04/09/2014 às 14:00 h. Maiores informações fone: 15 3274 9000.

Alambari, 15 de agosto de 2014  
HUDSON JOSE GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para uso da APAL referente a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL conforme termo de Convênio nº 777935/MDS/2012, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e Especificações deste Edital, por motivos administrativos, segue nova data de entrega dos envelopes proposta e realização da licitação. Edital disponível no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Abertura das propostas: dia 29/08/2014 às 09h00min e início da disputa de preços: dia 29/08/2014 às 10h00min, horário de Brasília no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.

Areópolis, 15 de agosto de 2014  
AMARILDO GARCIA FERNANDES  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURRENCIA Nº 4/14

Prefeitura Municipal de Assis - Ref: Processo 132/14 - Edital 2.797/14 - Concorrência 04/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Construção e Reforma da Encimê Lucas Menk. Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574.

Assis-SP, 15 de agosto de 2014  
VAGNER NUNES DOURADO  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSIT

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A Prefeitura Municipal de Bady Bassit faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 013/2014, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais especializados para o desenvolvimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 29 de Agosto de 2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Bady Bassit. O Edital de inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30hs, às 16:30hs, na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassit, na Rua Canilão de Moraes, nº 475, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3818-5100.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

A Prefeitura Municipal de Bady Bassit faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 008/2014 referente à execução da 2ª etapa de construção do Clube Municipal de Bady Bassit, localizado na Travessa E1, Quadra A, lote 12 do Sistema de Lazer, Distrito Industrial IV, Assis. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 10/09/2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Bady Bassit. O Edital de inteiro teor estará a

Resultado: 1) Lugar: vencedora, SQUEIRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA... 2) Lugar: vencedora, SQUEIRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA...

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13514 - Pregão 09314 - Licitação de Máquinas Copiadoras...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

Assis (SP), 12 de agosto de 2014 COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA Ref: Processo 13814 - Pregão 09414 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Búfalo...

atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata nº 276/14, esclarece dúvidas, ratifica, consolida o Edital e insere nova data para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS...

PROCESSO Nº 18.71813 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra...

INTIMAÇÃO Processo nº 38.77313 - Assunto: Garantia de Obra - Em relação ao termo de contrato administrativo nº 1131/13, tendo por objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global...

COMARCA MUNICIPAL DE ATIBAIA Aviso de licitação Tomada de Preços nº 03/14 - Processo nº 138/14 - Tipo: menor preço

Objeto: Licitação para contratação de serviços de internet com link dedicado, local de prestação de serviços na sede da Câmara...

BAHANAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAHANAL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 056/2014

INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 67.217,74 (SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

BARRA BONITA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 066/2014...

BARRETOIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOIS A Prefeitura do Município de Barretos - SP, através da Procuradoria Geral do Município - Departamento de Licitações...

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 067/2014, cujo objeto é a Pregão Presencial de Registro de Preços...

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 068/2014, cujo objeto é a Pregão Presencial de Registro de Preços...

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 069/2014, cujo objeto é a Pregão Presencial de Registro de Preços...

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 069/2014, cujo objeto é a Pregão Presencial de Registro de Preços...

Dispensa de Licitação Em face das manifestações do processo de dispensa de protocolo nº 4.678/2014...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

Contrato: Imobiliária e Administradora S&M Ltda. Objeto: Atendimento de manutenção e reparos em veículos...

BARREIROS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

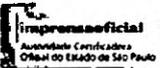
OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...

OBJETO: Aquisição e entrega de instrumentos musicais. Fica retificada a publicação oriunda no dia 12/08/14...



# LICITAÇÕES

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 135/14 - Pregão 093/14 - Locação de Máquinas Copiadoras. Encerramento: 09:00 horas do dia 26/08/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 137/14 - Pregão 095/14 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Buffet. Encerramento: 14:00 horas do dia 26/08/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 136/14 - Pregão 094/14 - Registro de Preços para Aquisição de Material de Escritório. Encerramento: 09:00 horas do dia 27/08/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 138/14 - Pregão 096/14 - Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar. Encerramento: 09:00 horas do dia 01/09/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 139/14 - Pregão 097/14 - Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Saúde. Encerramento: 09:00 horas do dia 05/09/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

Vagner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial

## COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.797/14 - Condição 04/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da Emel. Lucas Menk. Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

## COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 133/14 - Convite 8/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da Emel. José Santik Sobrinho. Encerramento: 09:00 horas do dia 21/08/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066 - Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

## COMUNICADO - LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 134/14 - Convite 9/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da Emel. Guiomar Namo de Mello. Encerramento: 14:00 horas do dia 21/08/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066 - Assis(SP). Informações: fone (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

Vagner Nunes Dourado - Presidente da Comul

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 4/14

Ref.: Processo nº 098/2010 - Contratação Direta nº 013/2010 - Contrato nº 032/10 - LOCATÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - LOCADOR: HEBAS HONDING S/A - OBJETO: Renovação da locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal - VALOR GLOBAL: R\$ 53.820,00 - PRAZO: 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos - PAGAMENTO: Mensal - FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada.

Assis, 04 de julho de 2014.

ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 1/14

Ref.: - Processo nº 070/2013 - Contratação Direta nº 004/2013 - Contrato nº 025/13 - LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Assis - LOCADOR: Casa Avenida Comércio e Importação Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo de locação de um imóvel destinado a instalação e funcionamento da Farmácia Central - PRAZO: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 - PAGAMENTO: mensal, após o mês vencido - FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93. Assis, 11 de julho de 2014.

DENISE FERNANDES CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 1/14

Ref.: Processo nº 039/2013 - Contratação Direta nº 002/2013 - Contrato nº 011/13 - Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - LOCADOR: BENISE MARCIA LEX MEDEIROS - OBJETO: Renovação da locação de um imóvel destinado a instalação e funcionamento do CRAS III - Valor global: R\$ 19.440,00 - Prazo: 12 meses, prorrogáveis - Pagamento: Mensal - Fundamentação Legal: Dispensa de licitação, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada. Assis, 20 de maio de 2014.

JACIRA DE PAIVA GAVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 1/14

Ref.: Processo nº 071/13 - Pregão nº 051/13 - Contrato nº 032/13 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - Contratada: CABONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. - CNPJ/ME sob nº 05.895.731/0001-12 - Objeto: Prorrogação dos Serviços de Conexão de Internet Banda Larga. - Valor Global Estimado: R\$ 98.999,58 - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Assis, 05 de agosto de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 1/14

Ref.: - Processo nº 071/2013 - Contratação Direta nº 005/2013 - Contrato nº 026/13 - LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Assis - LOCADOR: Deisy Mara Miquelini Costa, Joseney Rigon, Rosa Amabile Pulo, Marlene Aparecida Polo Godoi, e Emano Bortoni de Oliveira. - OBJETO: Prorrogação do prazo de locação de imóvel comercial, destinado para instalação e funcionamento do PAT - Posto de Atendimento do Trabalhador - PRAZO: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL: R\$ 24.216,00 - PAGAMENTO: mensal, após o mês vencido - FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93. Assis, 22 de julho de 2014

ALEXANDER SERODIO RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 3/14

Ref.: - Processo nº 078/2011 - Contratação Direta nº 009/2011 - Contrato nº 048/11 - LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Assis - LOCADOR: ORLANDO FERREIRA - OBJETO: Prorrogação do prazo de locação de um imóvel destinado a instalação e funcionamento do Posto de Saúde da Família Vitória - PRAZO: 12 (doze) meses - VALOR GLOBAL: R\$ 8.580,00 - PAGAMENTO: mensal, após o mês vencido - FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93. Assis, 27 de junho de 2014.

DENISE FERNANDES CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref.: Processo nº 037/13 - Pregão nº 027/13 - Contrato nº 024/14 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ/ME nº 02.913.444/0001-43 - OBJETO: Aquisição de combustíveis - Fornecedor Parcelado - Rescisão A partir de 07.07.2014. - Fundamento

Legal, inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93. Assis, 07 de julho de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref. Processo nº 022/12 - Contratação Direta nº 002/12 - Contrato nº 025/12 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - LOCADOR: MILTON RUIZ - OBJETO: Rescisão da locação de imóvel que serviu para acomodação da Farmácia Municipal do Complexo Prudenciana - Rescisão A partir de 01.08.2014 - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/93. Assis, 29 de junho de 2014

DENISE FERNANDES CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL Nº 1/14

Ref. Processo nº 026/13 - Pregão nº 019/13 - Contrato nº 022/14 - Contratante Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: SOLLIS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ/ME nº 07.447.525/0001-19 - Objeto: Acréscimo de 6,21% ao contrato - Valor: R\$ 9.062,24 - Fundamento Legal: alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. - Condição de Pagamento: 05 dias úteis após a medição. Assis, 25 de junho de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL Nº 1/14

Ref. Processo nº 025/14 - Tomada de Preços nº 001/14 - Contrato nº 009/14 - Contratante Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Odair Geraldo Negro - Epp, CNPJ nº 09.513.655/0001-36 - Objeto: Acréscimo de 6,21% ao contrato - Valor: R\$ 31.678,14 - Fundamento Legal: alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e, no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. - Prazo de Execução: 240 dias corridos - Condição de Pagamento: 05 dias úteis após a medição. Assis, 10 de julho de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL Nº 1/14

Ref. Processo nº 041/14 - Tomada de Preços nº 002/14 - Contrato nº 018/14 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: Negreão Construção Civil Eireli - Epp, CNPJ nº 08.123.094/0001-72 - Objeto: Acréscimo de 6,21% ao contrato - Valor: R\$ 31.879,14 - Fundamento Legal: alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e, no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. - Prazo de Execução: 240 dias corridos - Condição de Pagamento: 05 dias úteis após a medição. Assis, 10 de julho de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 2/14

Ref. Processo nº 051/12 - Convite nº 002/12 - Contrato nº 041/12 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: PLANASS - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM CONVÊNIOS LTDA - ME. - CNPJ nº 11.007.533/0001-11 - Objeto: Renovação da contratação de serviços de engenharia, para assistir e subsidiar os representantes da administração no acompanhamento e fiscalização da execução de contratos de engenharia - Valor Global Estimado: R\$ 127.200,00 - Prazo de Vigência: 12 meses. Assis, 29 de maio de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2014

Ref.: Processo nº 107/14 - Contratação Direta nº 002/14 - Contratante: Prefeitura Municipal de Assis - Contratada: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME., CNPJ/ME sob nº 15.641.222/0001-60 - Objeto: Contratação de show

**OPORTUNIDADE**

Restaurante S. José do Rio Preto, excel. local, Av. principal/centro, clientela formada, 7 anos merc. So almoço Tratar: (17) 8304-0594/ 99186-7599/ 89243-2994

**MASSAGEM**

**VÁRIAS TÉCNICAS RELAXANTE-ANTI STRESS.** (17)99016-8092

**HB SAÚDE S/A**

CNPJ/ME 02668512/0001-56 NIRE 353001563912

Companhia de Capital Fechado

Edital de Convocação

Fizemos vulturas a iniciar da HB Saúde S/A, devidamente constituída e registrada em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em segunda convocação no dia 26/08/2014, as 18:00 horas, a ser instalada no Anfiteatro Espaço Saúde, sito à Rua Jaci nº 3216, Bairro Redentora, nesta cidade de São José do Rio Preto, objetivando apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem de Dia: 1) Efeativação do aumento de capital proposto na Assembleia Extraordinária de 14/4/2014, registrada na JUCESP sob nº 0.520.304/14-7 em 14/04/2014, alteração de art. 6º do Estatuto Social e 3) Outros assuntos de interesse social. São José do Rio Preto, 11 de agosto de 2014. HB Saúde S/A Dr. Francisco Garcia Parra - Diretor Presidente. (14-15-16)



**Prefeitura Municipal de Assis**  
População: 100.000 habitantes

**COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA**

Ref.: Processo 132/14 - Edital 2797/14 - Concorrência 04/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da Emelf. Lucas Merik. Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014. Integra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

Vagner Nunes Dourado - Presidente da Comul

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** O presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, no uso das prerrogativas legais e Estatutárias, CONVOCA todos integrantes da categoria profissional de EMPREGADOS em EMPRESAS DE CASAS DE DIVERSÕES, de toda base territorial dos municípios de: São José do Rio Preto - Bady Basqit, Barretos, Babadoura, Cajobi, Catanduva, Catigás, Cadral, Gasparina, Ibirá, Icom, Ipirá, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nova Altiplano, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Planalto, Potirondaba, Sales, Santa Adélia, Severina, Tabapuã, Uchoa e Unipêis associados e não associados, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 18 de Agosto de 2014 às 17:00 (dezoisete) horas em primeira convocação na sede do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto e Região, sito à Rua Conselheiro Sarney nº 317 Vila Erca em São José do Rio Preto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA a)- Elaboração, e aprovação da pauta de reivindicações salariais e outras a serem apresentadas ao SINDICATO PATRONAL, com referência a categoria acima convocada cuja a data base é 01 de Outubro; b)- Outorga de poderes ao SINDICATO E ou FETTESP para negociar em conjunto ou separadamente e instaurar Dissídio Coletivo, caso sejam frustradas as negociações; c)- Fixação e aprovação do percentual dos descontos de Contribuição Assistencial/ Negocial para a referida categoria constante deste edital, fundamentada na letra "e" do Artigo 513 da CLT, ficando abortido o prazo para declaração de opção ao aludido desconto no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de Assembleia, para opção a mesma, que deverá ser feita por escrito e de próprio punho pelo interessado na sede do Sindicato individualmente, sobre pena de preclusão do direito. Não havendo na hora acima indicada número legal dos convocados, para instalação de referida Assembleia em primeira convocação a mesma será realizada 1(hora) hora após, no mesmo dia e local com qualquer número de presentes em Segunda convocação, São José do Rio Preto, 16 de Agosto de 2014; Sergio da Silva Parabense- Diretor - Presidente

**SODIADADO ALTO PADRÃO**

ID: 1580



**GARAGEM, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, 6 DORMS (3 SUÍTES C/ CLOSET), DEPEND. EMPREG., 2 SALAS C/ LAVAR., C/ MARRASQ. E HALL. ÁREA TOTAL DE 570,00 M²**

1ª Noite - 22.08 às 12:00 hs

**R\$ 944.209,84**

2ª Noite - 23.08 às 12:00 hs

**R\$ 566.525,90**

**TERRENO**

ID: 1584



**TERRENO NA REGIÃO DE ITAIPAVA ÁREA TOTAL DE 4.222 M² TERESÓPOLIS/RJ**

Excelente oportunidade.

1ª Noite - 22.08 às 14:00 hs

**R\$ 73.031,73**

2ª Noite - 23.08 às 14:00 hs

**R\$ 43.819,03**

**LEILOEM ONLINE: Diego Pires de Oliveira - JUCESP 796 | Praça São Raimundo, 55 - Ibirá 1 - Tabapuã - São Paulo/SP**



**ASSINE O BOM DIA**  
LIGUE [number] ou acesse [www.redobomdia.com.br](http://www.redobomdia.com.br)



**EDITAL na Integra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiúva**  
Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Cep 15480 000, na cidade de Orindiúva

Orindiúva - SP, 14 de agosto de 2014.

Simone Nunes da Silva Marin  
Presidente



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente da Associação dos Proprietários do "Condomínio Residencial Recanto do Lago", no uso de suas atribuições, CONVOCA, nos termos da Legislação Vigente e de conformidade com o Estatuto,

**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA** - a ser realizada no dia 03 (três) de Setembro de 2014, sexta-feira, às 19:30 hrs em primeira convocação com a presença de metade mais um dos proprietários, ou em segunda chamada de conformidade com as disposições legais, em 200 (duzentas) com qualquer número de comparecimentos presentes nas dependências do salão de festas da Associação, sito à Avenida Cacupã & Garcia, 200, Recanto do Lago, nesta cidade de São José do Rio Preto-SP com a finalidade de se deliberar sobre a matéria de Ordem do Dia:

- 1- Apresentação e aprovação de projeto portaria social e administração - aprovação de orçamento;
- 2- Aprovação de projeto e orçamento do sistema acesso portaria social - Entrada e saída de moradores e visitantes;
- 3- Substituição da quadra de recreação para campo futebol society gramado sintético e aprovação do orçamento.

**Observações**

Os Assistentes presentes ao voto e não a voto serão eleitos em dia com 44 Titulares. O Presidente, conforme artigo 2º do Estatuto Social e Artigo 1335 - do Código Civil. Os Assistentes poderão fazer-se representar por procuração com poderes especiais e firma reconhecida (artigo 6º do Art. 15 do Estatuto Social). Os Assistentes ausentes e não comparecidos às reuniões da Associação, não poderão exercer funções administrativas.

Todos os documentos trazidos em Assembleia são de suma importância para as condições, sendo constantes com a presença de todos.

São José do Rio Preto - 13 Agosto de 2014.

*Simone Nunes da Silva Marin*  
Associação dos Proprietários do Condomínio Residencial Recanto do Lago (APCRSL)

**BUSQUE A INFORMAÇÃO NO LUGAR**  
**MAIS CÔMODO DE TODOS. A PORTA DA SUA CASA.**

**ASSINE O BOM DIA**  
LIGUE [number]

ou acesse [www.redobomdia.com.br](http://www.redobomdia.com.br)



P. M DE ASSIS  
RE. nº 14/1  
COMUL

**NEGÓCIOS**  
 TA-SP-INDICA-  
 113279

**RESTAURANTE VENDO**  
 Em Sorocaba-SP em franca  
 operação, excel. ponto em Shop-  
 ping c/ entrada independente p/ a  
 rua, capac. 160 lugares, com-  
 pletamente equipado, franquia  
 registrada (15)99075-7776

**OUTRAS OPORTUNIDADES**

**OPORTUNIDADES**

**FILHOTE PITBULL/RED NOSE**  
 80d desmamado, vermifuga-  
 do, bom p/ vigilância residencial  
 p/ (14)78113637 ou 78119110

**AYOWA CONSTRUÇÕES**  
 Venha conhecer nosso trabalho  
 e adquirir sua casa nova.  
 (14)3011-1080/99890-1176

**SUA CADEIRA ESTÁ MOLE?**  
 Quebrou? Restaura!  
 (14)98879-1741/99185-2270

**PROFISSIONAL**

Com seus poderes ele lhe aj-  
 dará a desvendar tudo o que  
 ocorre em sua vida, através da  
 vidência na água e búzios. Não  
 cobra consulta, meu lema é ca-  
 ridade. Tels 11- 3313-4298 -  
 96390-0714 Tim, 96907  
 0038 Oi, 97590-0168 Vivo,  
 www.petriciavaleira.com.br

**URBANO FRETES**

**E MUDANÇAS**  
 99772-5851/98209-2029

**ARMÁRIOS UNIF. E MÓB.**  
 Pedr. pint, hidr. telh. Fone:  
 JULI-0127/99078-1053

**Professora Municipal de Arte**  
 Para substituição - Saúde de Bauru - Bauru.

**COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA**

Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.797/14 - Concorrência  
 04/14 - Contratação de serviços com fornecimento de  
 materiais para execução de obra de engenharia em imóvel  
 público municipal para Reforma da Fmeff. Lucio Monk.  
 Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014. Integra  
 do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Ruf  
 Barbosa, 1046, Assis(SP). informações: (18) 3322-2574.  
 Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

**Vagner Nunes Dourado - Presidente da Comul**

**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU**  
 Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14)3235-8675 - CEP 17011-137- BAURU-SP

**DEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO** Oficial  
**CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO** Oficial Substituto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
 Intimação aos devedores fiduciários  
 (Intercedência 282.887)

Contrato número: 128998000158  
 Devedores Fiduciários: ANTONIO EDSON CAMACHO ESTEVES, servidor público  
 federal, RG 20.536.410-8-SSP/SP, CPF 103.025.368-41, e sua mulher, ADRIANA DOS  
 SANTOS MIGUEL ESTEVES, brasileira, RG 21.360.450-56/SP, C17- 163.070.288-  
 13, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade.  
 Imóvel: Rua Raposo Tavares, nº 9-72, apartamento 32 - Frutifício Residencial El Greco;  
 Registro nº 3, matrícula 57.481, neste Cartório.  
 Número dos Enquadrados em Arquivo, 50 A R7

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao que  
 lhe foi requerido pela CADIA ECONOMICA FEDERAL-CEF, na qualidade de credora  
 fiduciária, **FAZ SABER**, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 8.514/97, ficam  
 notificados os devedores fiduciários acima indicados, a comparecerem a este Cartório  
 até a Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08, Bauru/SP, no horário  
 compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverão efetuar o  
 pagamento dos encargos acima mencionados, no prazo improrrogável de 15 dias,  
 contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em  
 14/08/2014, correspondem ao valor de R\$ 18.169,82 (dezoito mil e cem reais e oitenta e  
 dois centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo  
 pagamento e mais às despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no  
 prazo deste Edital.

Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias, cientes de que o não  
 cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de  
 consolidação de propriedade do imóvel (perda da propriedade), em favor da credora  
 fiduciária - CADIA ECONOMICA FEDERAL-CEF - nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei  
 8.514/97.

Bauru, 14 de Agosto de 2014

**CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO**  
 Oficial Substituto

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

**8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**3ª VARA FEDERAL DE BAURU/SP**  
 Avenida Getúlio Vargas, n.º 21-05 - Jardim Europa - Bauru/SP - CEP: 17017-383  
 Telefone (14) 2107-8513 E-mail: bauru\_vara03\_sec@jujpa.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A DRA. MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZO, MM. JUÍZA FEDERAL  
 SUBSTITUTA DA 3ª VARA FEDERAL DE BAURU, OTAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
 ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, com prazo  
 de 30 (trinta) dias, dele tiveram conhecimento e a quem interessar possa, que por este r.  
 Juízo e Secretaria tramita a Ação Monitória n.º 0003871-81.2007.4.03.0108, que a Caixa  
 Econômica Federal - CEF move em face de Ana Paiva Moreira Diego e Espólio de  
 Domitileno Gogo Diego, representado por Maria da Conceição Moreira Diego, e como não  
 foi possível citá-los pessoalmente em todos os endereços constantes do autos, pelo  
 presente, FICAM CITADOS ANA PAULA MOREIRA MOREIRA, brasileira, solteira, titular de  
 cédula de identidade com RG n.º 23.681.979-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º  
 195.538.726-45, com antigo endereço na Rua Canadá, 7-70, Vila Ruzuk, Bauru/SP e  
 atualmente em lugar incerto e não sabido, e MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DIEGO,  
 na qualidade de representante do Espólio de Domitileno Gogo Diego, brasileira, viúva,  
 titular de cédula de identidade com RG n.º 10.709.996 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº  
 190.850.566-47, com antigo endereço na Rua 23 de Maio, 305, Vila Mirim, Praia Grande/SP  
 e atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos e atos da ação supra  
 mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 1.102-b, do Código de  
 Processo Civil), a contar do vencimento do presente Edital, PAGUE a importância de R\$  
 14.844,29 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos),  
 apurada em 09/08/2014 e que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento.  
 FICA(M) o(s) réu(a) CENTE(S) de que: a) efetuando o pagamento no prazo acima, ficarão  
 isentos das custas e dos honorários advocatícios; b) poderão oferecer embargos ao pedido,  
 no mesmo prazo e por intermédio de Advogado(s); c) caso não seja efetuado o pagamento  
 e nem oferecidos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial,  
 prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título VII, Capítulo X, do C.P.C.; d) em  
 caso de revelia, será nomeado(a) curador(a) especial, nos termos do artigo 9º, inciso II, do  
 mesmo Código. E para que chegue ao conhecimento de todos e de parte ré, e no futuro não  
 venham alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente Edital, que será publicado e  
 afixado no local de costume deste Fórum Federal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º  
 21-05, Jardim Europa, Bauru/SP, assim como no local expedido nesta cidade de Bauru,  
 Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 2014. Eu, Cristiane Tótoi Marinello, Técnica  
 Judiciária, RF 6393, digitei e imprimei. E eu, Wilson Garcia Salla Junior, Diretor de  
 Secretaria, RF 6527, confeti.

*Maria Catarina de Souza Martins Fazzo*  
 Juíza Federal Substituta

**ASSINE O BOM DIA LIGUE**

ou acesse [www.redobomdia.com.br](http://www.redobomdia.com.br)

**BOM DIA**

P. M DE ASSIS  
 142  
 MUL



**DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS EFETUADOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**(ART. 33 parágrafo 2º e 34 do Decreto Lei nº 3365), expedido nos autos do PROC. Nº 0036165-46.2010.8.26.0309, ação Desapropriação requerida por Concessionária Rota das Bandeiras S/A, movida em relação a Maria Inês Simões Rouco e Maria Cecília Rouco Rebelo de Almeida. O(A) Doutor(a) Paulo Roberto Ferreira Sampalo, MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Jundiaí, da Comarca de Jundiaí / SP, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que, por este juízo e respectivo Ofício de Justiça, processam-se as regulares termos de uma Ação de Desapropriação, processo nº 0036165-46.2010.8.26.0309, ordem nº 5766/2011, em que é requerente CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A. CNPJ: 10.647.979/0001-48 o requeridas Maria Inês Simões Rouco, CPF. 002.005.578-92 e Maria Cecília Rouco Rebelo de Almeida, CPF. 195.019.358-88, tendo sido requerido pelas expropriadas o levantamento de 80% da importância depositada na conta judicial nº 8406-9 junto ao Banco do Brasil, agência 3064-3, no valor de R\$ 222.485,67 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) em 02/03/2011, a título de indenização referente à área situada na altura do KM 66+900m da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra - SP 360, no município e Comarca de Jundiaí medindo 3.309,37 metros quadrados, objeto da matrícula 78.100 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Em virtude das expropriadas terem requerido o levantamento da quantia depositada é expedido o presente edital com prazo de 10 dias, nos termos do Decreto Lei nº 3365/41. E para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, ficando ADVERTIDOS os Eventuais Interessados de que poderão impugnar a ação no prazo de 15(quinze) dias, que começara a fluir decorrido o prazo do edital(10 dias). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, Jundiaí, 30 de junho de 2014.

O show tem início previsto para as 18h30, e deve terminar por volta das 23h30, na rua Antônio Gracladio, 352, Parque Cecília

R\$ 30 (mela). Mais informações pelo telefone (11) 4586-2472.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/14**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação do Município de Várzea Paulista, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. O encerramento dar-se-á em 29 de agosto de 2014, às 10 horas. As licitantes que desejarem poderão agendar, opcionalmente, Visita Técnica, junto à Secretaria de Educação através do telefone (11) 4596-9017, com a Sra. Iris e serão realizadas até o dia 28 de agosto de 2014 às 16 horas, sendo necessária a presença de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico [www.varzeapaulista.sp.gov.br](http://www.varzeapaulista.sp.gov.br) ou na Sec. de Gestão Pública desta Prefeitura, mediante recolhimento de R\$ 20,00.

Juvenal Rossi  
Prefeito Municipal



# classificados

**BOM DIA**

**SÁBADO 16/08/2014**

**JUNDIAÍ / MATIBA**

PARA ANUNCIAR, LIGUE PARA O BOM DIA  
**11 3279-8500**

**NEGÓCIOS  
OPORTUNIDADES  
E SERVIÇOS**

**OPORTUNIDADES**

**ASTROLOGIA  
E OCULTISMO**

**PATRICIA VIDENTE**  
Com seus poderes visíveis e invisíveis, ela atua em todo o que ocorre em sua vida, através da vidência na água e búzios. Não cobre consulta, meu lema é caridade. Tels 11- 3313-4298 e 95390-0214 Tim, 96897-5038 Oi, 97590-0168 Vivo, [www.patriciavidente.com.br](http://www.patriciavidente.com.br)

**EMPRESAS E  
PARTES SOCIAIS**

**RESTAURANTE VENDO**  
Em borda de SP, em ótima localização, ponto de parada, ping-pong, entrada independente de rua, copacabana, 160 lugares, fully equipped, fridges, nomeada (15)99175-7776

**OUTRAS  
OPORTUNIDADES**

**ADVOCACIA  
ESPECIALIZADA**  
Trabalhamos em todas as áreas de Direito Brasileiro - OAB nº 275.581 Rua São João, Foz de Iguaçu, 1098 - Sala - 11 | Centro - Fone: (011) 3446-8277 - [www.chicofredericofredericos.com.br](http://www.chicofredericofredericos.com.br)

**Prefeitura Municipal de Assis**  
Para Municipal RPP - Justiça em Primeiro Lugar

**COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA**

Matr. Processo 132/14 - Edital 2.797/14 - Concorrência 04/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em terreno público municipal para Reforma da Emelf. Lucas Menk. Encerramento: 09:00 horas do dia 10/09/2014. Integra o Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rua Barbosa, 1066, Assis(SP). Informações: (18) 3322-2574, Assis (SP), 12 de agosto de 2014.

**Vagner Nunes Dourado - Presidente da Comul**

**AS NOTÍCIAS DA  
SUA CIDADE  
NA COMODIDADE  
DA SUA CASA.**

**BOM DIA**  
ASSINE O BOM DIA  
LIGUE  
ou acesse [www.redébomdia.com.br](http://www.redébomdia.com.br)

**BOM DIA**

P. M. DE ASSIS  
144  
MULTI



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"COMUNICADO"**

**REF.: PROCESSO N.º 132/2014  
EDITAL N.º 2.796/2014  
CONCORRÊNCIA N.º 004/2014**

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis torna público para os efeitos legais, a abertura do processo em referência, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de setembro de 2014, no Departamento de Licitações, sita à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), horário, data e local que os envelopes serão abertos.

Os interessados deverão solicitar a íntegra de Edital no Departamento de Licitações à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), junto à Comissão Municipal de Licitações, sempre no horário de expediente.

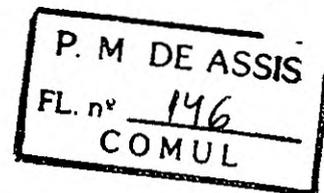
Em, 12 de agosto de 2014.

**VAGNER NUNES DOURADO**  
**PRESIDENTE DA COMUL**

Publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Assis, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"



Assis, 12 de agosto de 2014.

MEMO - DL - N.º 351/2014

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

- PROCESSO N.º 132/2014
- EDITAL N.º 2.796/2014
- CONCORRÊNCIA N.º 004/2014
- ENCERRAMENTO: 19.09.2014 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura dos envelopes documentos e proposta, através de um dos membros da Comissão Municipal de Licitações, ato para o qual requeremos providência.

Por oportuno encaminhamos cópia do Edital em referência, para o acompanhamento do processo licitatório por essa Secretaria Municipal.

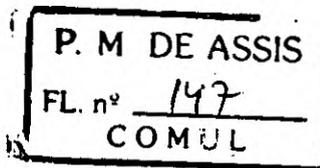
Atenciosamente

.....  
**VAGNER NUNES DOURADO**  
PRESIDENTE DA COMUL

RECEBI EM  
13/08/2014  
*[Assinatura]*



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"



**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**  
**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

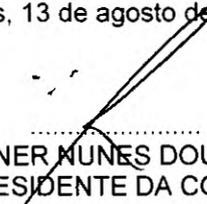
Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

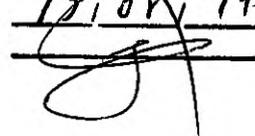
Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

  
VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

À

ASSISENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua XV de Novembro, 184  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBI EM  
13/08/14  




*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 148  
COMUL

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**

**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

.....  
VAGNER MUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

À

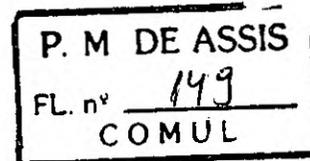
BC ARTPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBEM

19/08/14  
VAGNER MUNES DOURADO



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"



**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**  
**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

  
VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

À

DUAÇO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E METÁLICA LTDA.  
Avenida do Manganês, 451  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBI EM  
13/08/14  
Juliana



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n.º 150  
COMUL

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**  
**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

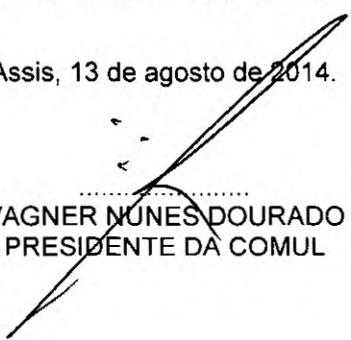
Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

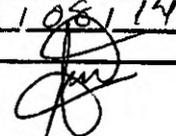
Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

  
VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

À

ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA LTDA  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBI EM  
13/08/14  




**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 151  
COMUL

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**  
**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

.....  
VAGNER MUNES JOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

À

NEGRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Rua 24 de Maio, 30  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBI EM  
13/08/14  
J. M. J. Mourado



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 152  
COMUL

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**  
**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

À

NRD CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua Orozimbo Leão de Carvalho, 585  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBI EM  
13/08/2014  
D. G. C. C.



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 153  
COMUL

**OFÍCIO CIRCULAR DL N.º 116/2014**

Assunto: Comunica Abertura de Processo de Licitação

Prezados Senhores:

Comunicamos que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal de Assis, o seguinte processo de licitação:

**Ref.: Processo 132/14 - Edital 2.796/14 - Concorrência 4/14 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para Reforma da EMEIF Lucas Menk.**  
**Encerramento: 09:00 horas do dia 19/09/2014.**

A pasta referente à presente licitação poderá ser adquirida no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, relativo ao custo de extração de cópias.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Assis:

Banco Santander S.A.  
Agencia: 0092  
Conta: 45-050002-9  
Prefeitura Municipal de Assis

Os interessados em retirar o edital, deverão comparecer, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado, munidos do comprovante de depósito;

O Edital completo para livre consulta, estará a disposição dos interessados no Departamento acima citado, no horário de expediente, que corresponde das 08:00 as 17:00 horas.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Assis, 13 de agosto de 2014.

.....  
VAGNER NUNES DOURADO  
PRESIDENTE DA COMUL

A

ODAIR GERALDO NEGRAO ME  
19800-000 - Assis (SP)

RECEBI EM  
13 10 2014  
*Jonathan Garayza*



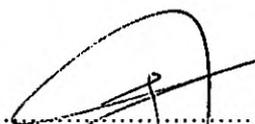
*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. n° 154  
COMUL

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL N.º 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Assis, 14 de 01 de 2014

  
.....  
assinatura do recebedor e  
carimbo-da firma

À

**ASSISENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Rua XV de Novembro, 184  
CEP 198000-000 – Assis / SP

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER  
DEPOSITO PRATICO

14/08/2014 14:14:46 DATA CONTABIL:14/08/2014  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0635133            TERMINAL: 0000161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092    CONTA: 45-050002-9

---

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
CHEQUE	636311250	635133	100,00
Deposito do dia 14/08/2014			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			100,00

---

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA  
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES  
CONFORME INSTRUCCOES DE USO CONTIDAS NO VERSO  
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,  
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS  
ATE O FINAL DO EXPEDIENTE DO PROXIMO DIA UTIL

---

COM APENAS R\$ 10 VOCE JA PODE ABRIR UMA  
POUPANCA. ACESSE O CAIXA ELETRONICO E COMECE  
A GUARDAR SEU DINHEIRO COM SEGURANCA.

---

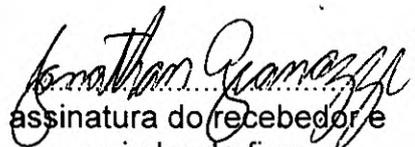


*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL Nº 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Assis, 15 de 08 de 2014

  
assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

**NEGRÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
Rua 24 de Maio, 30  
CEP 198000-000 – Assis / SP

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

14/08/2014 15:19:02 DATA CONTABIL:14/08/2014  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0002384 TERMINAL: 0000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITADO POR: NEGRAO CONSTRUCAO CIVIL

EM DINHEIRO: 100,00  
EM CHEQUES: 0,00  
VALOR TOTAL: 100,00

COM APENAS R\$ 10 VOCE JA PODE ABRIR UMA  
POUPANCA. ACESSO O CAIXA ELETRONICO E COMECE  
A GUARDAR SEU DINHEIRO COM SEGURANCA.

SBR 0092 004 14082014 0230 100,00R 2002  
002384# 033-0092-045050002-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!  
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL N.º 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

25 Agosto  
Assis,.....de.....de 2014

.....  
assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

A

**CONSTRUTORA CAVIBÁ LTDA. – EPP.**  
**CNPJ: 07.360.739/0001-53**  
**ROD. COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, Km 442+700m**  
**CEP 17509-040 - Marília / SP**  
**Fone: 14 – 3451-4545**

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

25/08/2014 15:17:27 DATA CONTABIL:25/08/2014  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0003208 TERMINAL: 0000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITADO POR: CONSTRUTORA CAVIBA LTDA

EM DINHEIRO: 100,00  
EM CHEQUES: 0,00  
VALOR TOTAL: 100,00

GANHE TEMPO. PROGRAME A RECARGA DO SEU  
CELULAR PRE-PAGO NOS CAIXAS ELETRONICOS  
OU NO INTERNET BANKING.  
CONFIRA MAIS ESTA COMODIDADE.

SBR 0092 005 25082014 0218 100,00R 2002  
003208# 033-0092-045050002-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!  
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR



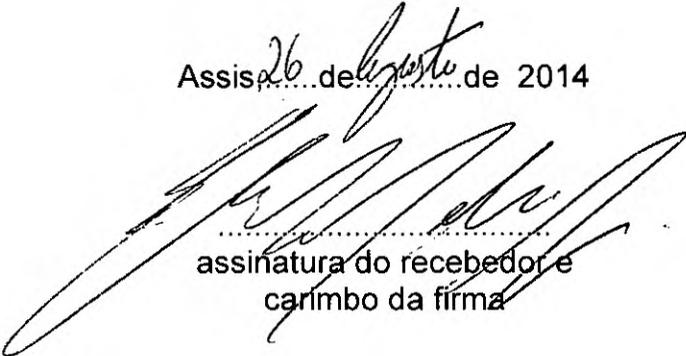
*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

P. M DE ASSIS  
FL. nº 160  
COMUL

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL N.º 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Assis, 26 de Agosto de 2014

  
.....  
assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

**PIERO CONSTRUTORA LTDA. - EPP.**  
CNPJ: 07.455.312/0001-39  
Rua. Alberto Anklan, 113  
CEP 13150-000 - Cosmópolis / SP

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER  
DEPOSITO PRATICO

26/08/2014 11:42:34 DATA CONTABIL:26/08/2014  
LOCAL: 033,0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0654555 TERMINAL: 0000165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

---

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
DINHEIRO	306461661	654555	100,00
Deposito do dia 26/08/2014			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			100,00

---

A EFETIVACAO DA TRANSACAO E CONDICIONADA  
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES  
CONFORME INSTRUcoes DE USO CONTIDAS NO VERSO  
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,  
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS  
ATE O FINAL DO EXPEDIENTE DO PROXIMO DIA UTIL

---

GANHE TEMPO, PROGRAME A RECARGA DO SEU  
CELULAR PRE-PAGO NOS CAIXAS ELETRONICOS  
OU NO INTERNET BANKING.  
CONFIRA MAIS ESTA COMODIDADE.

---



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL N.º 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Assis, <sup>19 de Setembro</sup> de 2014

assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

A

**CONSTRUTORA AQUARIUS.**  
Rua Graciano Racanello, 369  
CEP 19906-470 - Ourinhos / SP  
Fone/Fax.: (14) 3322 7818

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

11/09/2014 11:24:14 DATA CONTABIL:11/09/2014  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0001099 TERMINAL: 0000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITADO POR: Prefeitura Municipal de Assis

EM DINHEIRO: 100,00  
EM CHEQUES: 0,00

VALOR TOTAL: 100,00

CREDITO PESSOAL SANTANDER. DINHEIRO RAPIDO  
SEM BUROCRACIA E ATE 60 MESES PARA PAGAR.  
ACESSE A OPCAO EMPRESTIMOS DO CAIXA ELETRONICO  
E CONHECA AS CONDIÇÕES.  
SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

SBR 0092 005 11092014 0082 100,00R 2002  
001099# 033-0092-045050002-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!  
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL Nº 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Assis, 16 de setembro de 2014

assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO  
Rua São Sebastião, 141  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 3221-4141

P. M DE ASSIS  
FL. n° 165  
COMUL

REDE DE AGENCIAS SANTANDER  
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

16/09/2014 14:22:03 DATA CONTABIL: 16/09/2014  
LOCAL: 033.0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0002183 TERMINAL: 0000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033 AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITADO POR: CNPJ68261536000102

EM DINHEIRO: 100,00  
EM CHEQUES: 0,00  
VALOR TOTAL: 100,00

CREDITO PESSOAL SANTANDER. DINHEIRO RAPIDO  
SEM BUROCRACIA E ATE 60 MESES PARA PAGAR.  
ACESSE A OPCAO EMPRESTIMOS DO CAIXA ELETRONICO  
E CONHECA AS CONDICoes.  
SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.

SBR 0092 002 16092014 0204 100,00R 2002  
002183# 033-0092-045050002-9

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!  
CONFIRA NOME, CONTA E VALOR



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o **PROCESSO N.º 132/2014 - EDITAL N.º 2.796/2014** que abre a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2014**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REFORMA DA EMEIF LUCAS MENK.**

Assis, 16 de 09 de 2014

assinatura do recebedor e  
carimbo da firma

À

CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇÕES - EPP  
CNPJ.: 11.897.082/0001-35  
Rua Santos Dumont, 880  
ASSIS/SP  
Fone: (18) 3221-3616 – 3022-1839

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER  
DEPOSITO PRATICO

16/09/2014 15:39:58 DATA CONTABIL:17/09/2014  
LOCAL: 033,0092 - ASSIS-SP  
TRANSACAO: 0698665 TERMINAL: 0000157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
BANCO: 033, AGENCIA: 0092 CONTA: 45-050002-9

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
DINHEIRO	306518925	698665	100,00
Deposito do dia 16/09/2014			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			100,00

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA  
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES  
CONFORME INSTRUcoes DE USO CONTIDAS NO VERSO  
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,  
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS  
ATE O FINAL DO EXPEDIENTE DO PROXIMO DIA UTIL

CREDITO PESSOAL SANTANDER. DINHEIRO RAPIDO  
SEM BUROCRACIA E ATE 60 MESES PARA PAGAR.  
ACESSE A OPCAO EMPRESTIMOS DO CAIXA ELETRONICO  
E CONHECA AS CONDICoes.  
SUJEITO A ANALISE DE CREDITO.